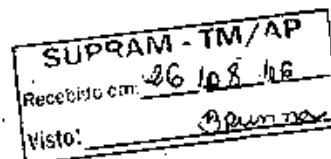


RECURSO



À Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)



ADELINO NETO VITORINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 341.350.306-53 e portador da cédula de identidade de nº 1400203 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua São Luís Gonzaga, nº 463, Bairro Parque São Geraldo, município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, vem pela presente, apresentar RECURSO em face do resultado do Processo Administrativo n. 440311/16, relativo ao Auto de Infração n. 41.585/2016, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.

1. Ressalte-se que o endereçamento à CNR decorre das disposições do art. 43, §3º, I do Decreto n. 44.844, de 25 de junho de 2008.

2. O autuado é proprietário da Fazenda Pica Pau, onde foi efetivada três autuações, por infringência ao art. 83, Anexo I, Código 122, do Decreto 44844/08, no valor unitário de R\$ 4.153,65 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 12.460,95 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

*Quise*



2. As autuações foram lavradas em virtude dos seguintes fatos:

- a) Causar degradação em área de 0,9 hectares, através do lançamento de resíduos sólidos sem a devida autorização do órgão ambiental competente;
- b) Causar degradação através de instalação de fossa negra na casa principal;
- c) Causar degradação através de instalação de fossa negra na casa do caseiro.

3. Os princípios do contraditório e ampla defesa são garantidos pela Constituição Federal, inciso LV, art. 5º, que dispõe:

*"Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".*

4. A garantia do devido processo legal assegurada aos litigantes está inscrita no próprio conceito de justiça, como observa Del Vecchio (La Justicia, p. 72). É regra contida na parêmia *auditur altera pars*, ninguém pode ser demandado sem ser ouvido.

5. Também dispõe o art. 70, parágrafo 4º da Lei Federal n. 9.605/98 que:

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de

*Clara*



uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

(...)

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

6. Nesse prumo, valendo-se dos dispositivos legais susomencionados, o atuado mais uma vez utiliza a oportunidade recursal que lhe é oferecida, para demonstrar que não houve qualquer dano ao meio ambiente, em relação ao aterro efetivado pela Prefeitura Municipal de Veríssimo, que poderá ser objeto de vistoria e/ou perícia no local para avaliação das situações aqui expostas, o que se requer.

7. Restou demonstrado que não foi o atuado que lançou os entulhos na área de 0,9 hectares. A Prefeitura Municipal de Veríssimo é que providenciou o aterro da área, conforme documento anexo, impedindo que a erosão existente no local colocasse em risco as construções existentes na Rua Capitão Macedo, naquela localidade.

8. Conforme declaração emitida pela própria Municipalidade foi ela mesma quem solicitou o procedimento de aterramento da área, enquadrando se na hipótese do art. 1º, III da Deliberação Normativa COPAM n. 155 de 25 de agosto de 2010.

9. Dispõe o art.

*Ass.*



*Art. 2º - Entende-se por poluição ou degradação ambiental qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente que possam:*

*I - prejudicar a saúde ou bem-estar da população;*

*II - criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;*

*III - ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a qualquer recurso natural;*

*IV - ocasionar danos relevantes aos acervos histórico, cultural e paisagístico.*

*§ 1º - Considera-se fonte de poluição qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo, móvel ou não, que induza, produza ou possa produzir poluição.*

*§ 2º - Agente poluidor é qualquer pessoa física ou jurídica responsável por fonte de poluição.*

10. Efetivamente, não houve qualquer alteração das qualidades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente a justificar a autuação. Pelo contrário, o aterro foi efetivado justamente pelo bem-estar social, impedindo o desmoronamento de construções, ocasionadas pela erosão provocada pelas águas das chuvas.

11. Ressalte-se que, não se busca, por essa via, justificar qualquer alteração ambiental pelo autuado, mas, pura e simplesmente, demonstrar que não há afronta às questões ambientais uma vez presente a regularidade da operação.

*Quint*



12. Entretanto, no caso de entendimento pela procedência da autuação em relação a tal fato, o que se admite apenas por hipótese, requer seja reconhecida a nulidade da infração em relação ao autuado, tendo em vista que os documentos anexos comprovam que a iniciativa para o aterro foi da Prefeitura Municipal de Veríssimo que também o executou.

13. Em relação à existência de fossa negra, o autuado já regularizou a situação, conforme comprovam os documentos anexos, colocando-se à disposição para efetivação de Termo de Compromisso de Conduta, requerendo a suspensão da autuação, uma vez não reconhecidos pelo órgão ambiental competente os direitos evidenciados na defesa pela NULIDADE do auto de infração, com a finalidade de celeridade processual e amenização das perdas econômicas, como preconiza o art. 17 da Lei Estadual n. 7.782/80, colacionado adiante:

*Art. 17 - A defesa ou a interposição de recurso contra pena imposta por infração ao disposto nesta Lei não terão efeito suspensivo, salvo mediante Termo de Compromisso firmado pelo infrator com a Semad ou suas entidades vinculadas obrigando-se à eliminação das condições poluidoras ou à reparação dos danos eventualmente causados no prazo fixado pelo Copam, nos termos do regulamento desta Lei.*

14. Adotada essa medida (TAC), espera-se a suspensão da exigibilidade das multas conforme previsão legal acima disposta.

15. Com base no exposto, o autuado requer:

*Quin*



1. Seja considerado o endereço do AUTUADO, conforme expresso no preâmbulo desta peça, como válido para qualquer ato de notificação, comunicação e/ou intimação relacionado ao processo administrativo em questão, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação do instrumento de mandato da procuradora que esta subscreve.

2. O autuado requer a isenção do mesmo de qualquer penalidade, para que seja anulado o A.I. n° 041585/2016 MPMG/FEAM por todos os motivos de fato e embasamento jurídico proposto, principalmente pela regularidade de toda documentação administrativa;

3. Requer que a atividade no local seja retomada.

4. Restando infrutíferos os pedidos anteriores, apresenta-se, como pedido alternativo, a composição através de Termo de Compromisso de Conduta e a suspensão à infração imposta em convergência ao Art. 47, caput e §1º, do Decreto Estadual no 44.844/08106, ou conversão em advertência, por se tratar de infrator primário e infração leve;

5. Protesta por todo tipo de prova reconhecida pelo direito, especialmente por perícia e vistoria do local, a fim de comprovar a regularização das fossas negras e a inexistência de qualquer dano ambiental.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Uberaba para Uberlândia, 24 de agosto de 2016.

P.p.

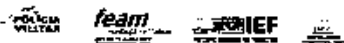
*Cíntia Carolina Silva*

Cíntia Carolina Silva

Advogada inscrita na OAB/MG sob o n. 98.232



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: nº 041585 / 2016

Lavrado em Substituição ao AI nº:

Vinculado ao:  Auto de Fiscalização nº de  Boletim de Ocorrência nº 3069/2016 de 22/02/2016

2. Auto de Infração possui folha de continuação?  SIM  NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:

FEAM  IGAM  IEF  SGRAI  SUCFIS  PMMG

Local: Uberaba - MG

Data: 22 Fevereiro 2016 Hora: 10:00

Nome do Autuado / Empreendimento: Adelineo Neto Vitorino

Data Nascimento: 12/06/1959

Nome da Mãe: Arlinda Souza de Jesus

CPF: 341.390.306-53  CNPJ:  Outros:

Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência)

Rua São Luís Gonzaga

Nº / km: 463

Complemento: CS

Bairro/Logradouro: São Geraldo

Município: Uberaba

UF: MG

CEP: 38031-130

Cx Postal:

Fone: 94 3314-4200

E-mail:

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido:

CPF  CNPJ:

Vinculo com o AI nº:

Nome do 2º envolvido:

CPF  CNPJ:

Vinculo com o AI nº:

6. Descrição Infração

Violar políticas de preservação ambiental de qualquer natureza em nível e em pontos sensíveis com áreas de preservação ambiental da zona protegida que a mantém em bom estado da população

7. Coordenadas da Infração

Geográficas:

DATUM:  WGS  SIRGAS 2000

Latitude:

19 Min 40 Seg 3307

Longitude:

48 Min 18 Seg 49

Planos: UTM

FUSO 22 23 24

X=

(6 dígitos)

Y=

(7 dígitos)

8. Envolvimento legal

Artigo

Anexo

Código

Inciso

Alínea

Decreto/ano

Lei/ano

Resolução

DN

Port. Nº

Órgão

83

-

122

-

-

44844/01

7772/00

-

-

-

-

9. Atenuantes / Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parágraf.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parágraf.	Inciso	Alínea	Aumento
/	/	/	/	/	/	/	/	/	/

10. Reincidência

Genérica  Específica  Não foi possível verificar  Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Parte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
I	I	<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	4.153,65	-	4.153,65
ERP:	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$	-	-
Valor total dos Emolumentos de Reposição de Pesca: R\$:					
Valor total das multas:					

No caso de advertência, o autuado possui o prazo de... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

Violar políticas de preservação ambiental através de uma fôrca negra (cada principal) não foi possível verificar atenuantes e agravantes ou recomendações; Valor do auto de acordo com índice do ano de 2016; maiores informações por favor entrar em contato

13. Representante

Nome Completo:  CPF:  CNPJ:  RG:  
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro: Município:  
UF: CEP: Fone: Assinatura:

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA MUDAR NO SEGUINTE ENDEREÇO: R. Tubal Silveira, 3, Centro, Uberaba

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível) MASP: Assinatura do servidor:  
Wilson de Souza 9309209  
02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vinculo com Autuado: Assinatura do Autuado/Representante Legal:  
Adelineo Neto Vitorino 2 Mesmo Adelineo Neto Vitorino

Data 22 Mes Fevereiro Ano 2018 Hora 10



1. Descrição

Infração ambiental de disposição de resíduos sólidos em locais inadequados, sem a devida identificação, em desacordo com o que dispõe a legislação ambiental.

Coordenadas da Infração: Georreferenciação (DATUM, SIRDAS 2000), Localização (Grau, Min, Seg, Longitude, Min, Seg, Sudeste)

1.1. Enquadramento Legal: Artigo, Anexo, Código, Início, Alínea, Decretação, Lei, Resolução, DN, Post, N, Orgão

1.2. Características: Artigo/Parg, Início, Alínea, Redução, Nº, Artigo/Parg, Início, Alínea, Aumento

1.3. Penalties Aplicadas: Infração, Parte, Penalidade (Advertência, Multa Simples, Multa Diária), Valor, Acrescimo, Redução, Valor Total

1.4. Observações: Valor total das Emendas de Reparação da Pessoa, Valor total das multas, No caso de advertência...

1.5. Detalhes penúltimos/Recomendações/Observações: Lavagem periódica do depósito ambiental através de serviços terceirizados...

2. Responsável: Nome Completo, Ind. rec. (Rua, Avenida, etc.), Nº / Km, Bairro / Logradouro, Município, CEP, Fone, Assinatura

3. Descrição: Descrição detalhada da infração ambiental de qualquer natureza...

Coordenadas da Infração: Georreferenciação (DATUM, SIRDAS 2000), Localização (Grau, Min, Seg, Longitude, Min, Seg, Sudeste)

3.1. Enquadramento Legal: Artigo, Anexo, Código, Início, Alínea, Decretação, Lei, Resolução, DN, Post, N, Orgão

3.2. Características: Artigo/Parg, Início, Alínea, Redução, Nº, Artigo/Parg, Início, Alínea, Aumento

3.3. Penalties Aplicadas: Infração, Parte, Penalidade (Advertência, Multa Simples, Multa Diária), Valor, Acrescimo, Redução, Valor Total

3.4. Observações: Valor total das Emendas de Reparação da Pessoa, Valor total das multas, No caso de advertência...

3.5. Detalhes penúltimos/Recomendações/Observações: Manter periodicamente o depósito ambiental através de serviços terceirizados...

4. Responsável: Nome Completo, Ind. rec. (Rua, Avenida, etc.), Nº / Km, Bairro / Logradouro, Município, CEP, Fone, Assinatura

5. Assinaturas: Assinatura do Agente, Assinatura do Representante Legal, Assinatura do Autor





# Prefeitura Municipal de Veríssimo-

CNPJ: 18.428.946/0001-19



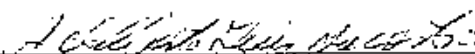
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que no início do ano de 2013 o então prefeito municipal, em contato com O Sr. Vicente de Paula Vitorino, dono de uma propriedade rural nos limites da cidade de Veríssimo, pediu autorização para fazer descarte de entulho (restos de material de construção e terra) em uma erosão dentro da citada propriedade, erosão esta, que se formou em virtude das águas de chuvas e que se estendeu em direção a Rua Capitão Macedo, colocando em risco as residências que estão edificadas nas proximidades.

Com a devida autorização que se deu verbalmente entre o Fazendeiro e o Prefeito municipal, a equipe de obras começou a fazer descarte de entulho na citada erosão, evitando assim, que uma tragédia maior viesse acontecer e este procedimento de descarte se estendeu no decorrer dos meses que se sucederam, acontecendo até janeiro de 2016.

Ressalta que o descarte efetuado não se tratava de material poluente e nem tão pouco material tóxico, e sim entulho proveniente de construções.

Veríssimo - MG, 19 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Adalberto Luis da Costa**  
**Prefeito Municipal**







Ministério do Meio  
Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio  
Ambiente e  
dos Recursos Naturais  
Renováveis



### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de registro no banco de dados do Ibama: 1633740

CPE/CNPJ: 341.350.306-53

Nome/Razão Social/Endereço  
**ADELINO NETO VITORINO**  
**FAZENDA PICA PAU**  
**ZONA RURAL**  
**VERISSIMO/MG 38100-000**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Uso de Recursos Naturais / atividade  
agrícola e pecuária

Uso de Recursos Naturais / criação de  
passeriformes silvestres nativos

#### Observações:

- 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local de cadastro do IBAMA.
- 2 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line - depois Consulta de Regularidade.
- 3 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso, de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
- 4 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
- 5 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- 6 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 16/03/2016

Autenticação: mvspeak6fven2.4qngp



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1633740	16/03/2016	16/03/2016	16/06/2016

Dados básicos:

CPF: 341.350.306-53  
Nome: ADELINO NETO VITORINO

Endereço:

Logradouro: FAZENDA PICA PAU  
N.º: S/N Complemento: S/N  
Bairro: ZONA RURAL Município: VERISSIMO  
CEP: 38100-000 UF: MG



Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
20-17	atividade agrícola e pecuária
20-13	criação de passeriformes silvestres nativos

...forme dados disponíveis na presente data. CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	8YHBFKWCL2K6CVFE
-----------------------	------------------

# Cartório do 3.º Ofício

TABELIA

*Fernanda dos Santos Terra*

RUA SESMUNDO MENDES, 58 - FONES: 312-1708 e 312-2556  
FAX: 303- 312 708 - LITERADA M. G.



ESCRITURAS — TESTAMENTOS — PROCURAÇÕES — PACTOS — ADIÇÕES  
DOAÇÕES — RECONHECIMENTO DE FILHOS  
EMANIPAÇÕES — XEROX — RECONHECIMENTO DE FIRMAS — AUTENTICAÇÕES

## ESCRITURA DE

COMPRA E VENDA

OUTORGADO ADELINO NETO VITORINO

OUTORGANTE EURÍPEDES DOS REIS DA SILVA, SUA MULHER E OUTROS

LIT: 235 - PLS. 92/99

# Cartório do 3.º Ofício

Livro Nº 235

Fil. 92/99

RMS



TABELIA

Fernanda dos Santos Terra

RUA SEGISMUNDO MENDES, 98 - FONES: 312-1108 E 312-1255

FAX (031) 312-1308 - UBERABA - MG



## ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA



CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
RUA SEGISMUNDO MENDES, 98  
UBERABA - MG  
FONES: 312-1108 E 312-1255  
FAX (031) 312-1308

Outorgado : ADELINO NETO VITORINO

Outorgante : EURIPEDES DOS REIS DA SILVA, SUA  
MULHER E OUTROS

Valor : CR\$900.000,00

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de escritura de compra e venda de bens imóveis virem que aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1.993), nesta cidade e comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, à rua Segismundo Mendes, nº 98, perante mim, tabeliã, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - de um lado, como outorgantes vendedores: 1) - EURIPEDES DOS REIS DA SILVA, agricultor, RG M 2.417.270-SSP/MG., CPF/MF nº 260.041.946-20, e sua mulher, com a qual é casado pelo regime da comunhão universal de bens, posteriormente à lei do divórcio, ZILDA FERREIRA BERTOLDO SILVA, do lar, RG M 3.123.193-SSP/MG., CPF/MF nº 471.708.836-00; 2) - TEREZINHA DAS GRAÇAS DA SILVA, solteira, maior, estudante, RG 23.068.225-X, CPF/MF nº 361.856.206-34, representada neste ato por sua bastante procuradora MARIA ANALIA DA SILVA, casada, do lar, RG M 2.880.151-SSP/MG., conforme procuração lavrada no 2º Ofício local, livro 281, fls. 174, em 21/10/92, cujo traslado aqui fica arquivado; 3) - SIRLEI MARIA DA SILVA, solteira, maior, estudante, RG M 3.930.064-SSP/MG., CPF/MF nº 719.138.666-53; - 4) - ROSANGELA ANA DA SILVA, solteira, maior, estudante, RG 23.469.083-5-SSP/SP., CPF/MF nº 661.284.396-93; e 5) - MARIA APARECIDA DOS SANTOS, do lar, RG M 7.266.804-SSP/MG., CPF/MF nº 323.296.286-68, e seu marido, com o qual é casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à lei do divórcio, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, operador de subestação, RG M 1.626.065-SSP/MG., CPF/MF nº 323.209.146-68; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Bento Ferreira, nº 177, CEP: 38060-240; e de outro lado, como outorgado comprador: - ADELINO NETO VITORINO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG 1.400.203-SSP/RGN., CPF/MF nº 341.350.306-53, residente e domiciliado nesta cidade, à rua São Luiz Gonzaga nº 531, CEP: 38031-130; capazes e reconhecidos pelos próprios, por mim, tabeliã e pelas duas testemunhas

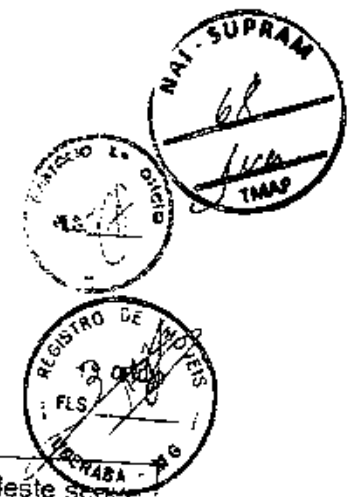
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
RUA NEOTOMAS HANES, 88  
TEL. 319-1123 VERISSIMO - MG  
— 1911111 —  
Fazenda da Quinta Verde  
— 111-11111 —  
Neli Rosa de Oliveira  
Júlio Augusto Castro de Freitas  
Marta de Almeida Melo  
Marta Lúcia E. Duarte Teixeira



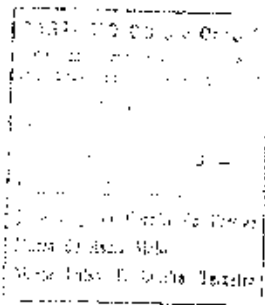
adiante nomeadas e no final assinadas, as quais também reconheço, do que me foi dito. Em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi dito:

**PRIMEIRO** - que são senhores e legítimos possuidores, com livre e geral administração dos seguintes imóveis: 1) - "um imóvel situado na cidade de Veríssimo Estado de Minas Gerais, na Zona Suburbana, à rua Macedo, que se constitui de uma sorte de terras de cultura e campo com a área de quatorze (14) hectares cinquenta e dois (52) ares, sendo três (3) hectares, dois (2) ares e cinquenta (50) centiares de cultura e onze (11) hectares, quarenta e nove (49) ares e cinquenta (50) centiares de campos, dentro do seguinte perímetro e confrontações: começa no canto da cerca na divisa das propriedades de Pedro Ferreira da Cunha, com propriedade de Euripedes dos Reis da Silva e outros; daí, córrego Goiabal acima, numa distância de 440,00 metros, confrontando com Euripedes dos Reis da Silva e outros e com sucessores de Ataliba Barcelos, até encontrar um valo; daí vira à direita, margeando o referido valo e por cerca de arame, numa distância de 468,00 metros, confrontando com Philades Prata Tibery, até encontrar um outro canto de cerca na divisa com Pedro Ferreira da Cunha; daí, vira à direita, confrontando com Pedro Ferreira da Cunha, numa distância de 216,00 metros, até encontrar um outro canto de cerca; daí vira novamente à direita, numa distância de 160,00 metros, confrontando com Pedro Ferreira da Cunha; daí vira à esquerda por cerca de arame, até encontrar um outro lado, numa distância de 302,00 metros, confrontando, ainda, com Pedro Ferreira da Cunha; daí, margeando o valo e cerca de arame, vira à direita numa distância de cento e vinte e quatro metros até encontrar o canto de cerca onde teve principio esta descrição"; área essa estimada em CR\$194.060,81; 1.1) imóvel este havido por compra à Pedro Ferreira da Cunha e sua mulher, conforme escritura lavrada no 2º Ofício local, livro 449, fls. 69, em 02/03/80, devidamente registrada sob o nº R.001/10.899, em 23/07/80, no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta comarca; - 2) - "uma propriedade rural, situada no município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Veríssimo, constituída de uma sorte de terras de campos, com a área de vinte e sete (27) hectares, setenta e cinco (75) ares e quarenta e quatro (44) centiares, dentro do seguinte perímetro e confrontações: começa na confrontação da rua Coronel Macedo e o canto da divisa da propriedade de Iracema de Oliveira, daí segue em direção sul, confrontando com a rua Coronel Macedo, numa extensão de cento e dezoito (118) metros até o canto da cerca; deste vira à direita confrontando com Aluizio Edison Carvalho, numa extensão de noventa (90) metros até o córrego, daí a mesma confrontação, segue por um azimute de 285º 05' e uma distância de noventa e três (93) metros e vinte (20) centímetros; daí, deflete à esquerda e segue com um azimute de 169º 32' e uma



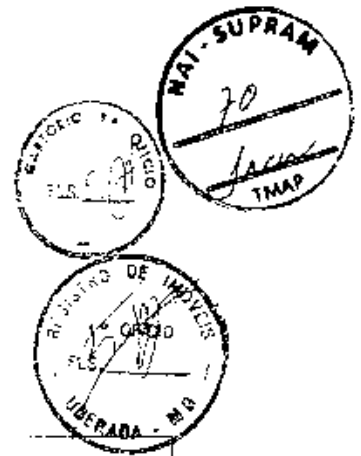


distância de duzentos e dois (202) metros e quarenta (40) centímetros; deste segue com um azimute de  $159^{\circ} 30'$  e uma distância de cento e quarenta e seis (146) metros e cinquenta (50) centímetros; daí, deflete à esquerda e segue até o eixo da vaia (córrego do Furtado) com um azimute de  $103^{\circ} 10'$  e uma distância de vinte e três (23) metros, veio do córrego acima e vaios até encontrar o início da outra cerca de arame na divisa com Agostinho Peralta, confrontando com este vira à direita e segue pela dita cerca, numa extensão de quatrocentos e vinte e cinco (425) metros até a propriedade de Iraci de Oliveira; vira à direita e confrontando com este segue rumo de  $4^{\circ} 50'$  NO, numa extensão de seiscentos e dois (602) metros atravessando o córrego e indo até a cerca de divisa com Maria de Lourdes Campos; daí vira à direita e confrontando com esta segue pela referida cerca numa extensão de quinhentos e trinta e seis (536) metros, confrontando com Iracema de Oliveira até o marco inicial deste perímetro, no canto da divisa da rua Coronel Macedo e Iracema de Oliveira; área essa estimada em CR\$370.939,49; 2.1) - imóvel este remanescente de uma porção maior, havido por compra à Honestália de Oliveira, conforme escritura lavrada nestas notas, livro 150, fls. 145, em 25/11/83, devidamente registrada sob o nº R 002/18.118, em 29/03/85, no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta comarca; - 3) - "uma propriedade rural, situada no município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Veríssimo, constituída de uma sorte de terras com a área de três (03) hectares e seis (06) centiares de campos, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "começa no marco cravado na divisa de Honestália de Oliveira e Rua Coronel Macedo e segue confrontando com esta numa extensão de quinhentos e trinta e seis (536) metros, atravessando o córrego principal da Fazenda até a cerca de arame; daí, vira à direita, confrontando com Maria de Lourdes Campos, cerca de arame abaixo, numa extensão de oitenta e oito (88) metros até a divisa de Aduil de Oliveira; vira à direita atravessando o córrego principal da Fazenda em linha reta confrontando com Aduil de Oliveira, numa extensão de quatrocentos e quarenta e oito (448) metros até ir ao encontro novamente da cerca de arame à rua Coronel Macedo; vira à direita pela cerca de arame, confrontando com a rua Coronel Macedo e com a própria, numa extensão de noventa (90) metros até o marco inicial deste perímetro"; área essa estimada em CR\$40.103,23; 3.1) - imóvel este havido por permuta, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro Civil, Paz e Notas de Veríssimo-MG., livro 81, fls. 66/70, em 05/07/91, devidamente registrada sob o nº R.004/18.119, em 12/03/93, no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta comarca; - 4) - "uma propriedade rural, situada no município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Veríssimo, constituída de uma sorte de terras de campo, com a área de três (03)

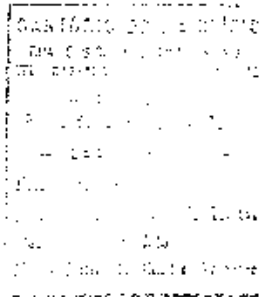


hectares e seis (06) centiares, dentro do seguinte perimetro e confrontações: "começa no marco cravado na divisa de Honestália de Oliveira e Agostinho Peralta, segue confrontando com este à direita, numa extensão de cinquenta (50) metros até o marco de divisa com Hermantina de Oliveira e José Freire de Miranda, confrontando com estes segue rumo de 11º NO, numa extensão de quinhentos e setenta (570) metros até a margem direita do córrego da fazenda onde se cravou o marco a cinco (5) metros da cerca que nasce à margem esquerda do córrego; daí, vira à direita e segue dividindo com Maria de Lourdes Campos, numa extensão de oitenta (80) metros até outro marco de divisa com Honestália de Oliveira; vira então à direita e segue em rumo de 8º 50' SE, numa extensão de seiscentos e dois (602) metros até o marco inicial"; área essa estimada em CR\$40.103,23, 4.1) - imóvel este havido por compra à Honestália de Oliveira, conforme escritura lavrada nestas notas livro 150, fls. 145, em 25/11/83, devidamente registrada sob o nº R 603/18.120, em 29/03/85, no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta comarca; - 5) - "Um imóvel situado em Veríssimo, Estado de Minas Gerais, na Zona suburbana, que se constitui de um lote de terreno, sem benfeitorias, com a área de 16.000,00 metros quadrados, tem as seguintes medidas lineares e confrontações: "inicia no marco 1, cravado na quina de divisa desta propriedade com terrenos do Patrimônio Municipal à margem do corredor Veríssimo - Boa Vista - São Felix, distante quatrocentos e cinquenta e seis (456) metros da esquina formada por este corredor com a rodovia Veríssimo-Uberaba; daí, segue por trezentos e quarenta e oito (348) metros, margeando um valo até o marco 2, cravado na quina de divisa desta propriedade com terrenos do Patrimônio Municipal e de João Antônio de Oliveira ou sucessores; daí, vira à esquerda, confrontando com João Antônio de Oliveira, por setenta e um (71) metros e trinta e cinco (35) centímetros e fração até o marco 3, cravado na quina de divisa desta propriedade com João Antônio de Oliveira e terrenos do Patrimônio Municipal; daí, vira à esquerda, confrontando com terrenos do Patrimônio Municipal por cem (100) metros até o marco 4, cravado na quina de divisa desta propriedade com terrenos do Patrimônio Municipal, à margem do corredor Veríssimo - Boa Vista - São Felix, que divide esta propriedade com as de Omar Jose da Silva e sucessores de Antônio Carlos da Silva que são Reginaldo Gabarra e outro, daí vira à esquerda, confrontando com o referido corredor por setenta e um (71) metros e cinquenta (50) centímetros até o marco 1, onde teve início esta descrição", área essa estimada em CR\$21.384,35, 5.1) - imóvel este havido por compra à Hélio Peralta e sua mulher, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro Civil, Paz e Notas de Veríssimo MG, livro 15, fls. 96, em 15/07/84 devidamente registrada sob o nº R 004/3 175, em 08/08/84, no Cartório do

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 FOLHA Nº 70  
 Livro Nº 150  
 Fls. 145  
 em 25/11/63  
 devidamente registrada sob o nº R 002/3.328, em 29/03/85, no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta comarca.



Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta comarca: - 6) - "um terreno, sem benfeitorias, com frente para o corredor boiadeiro, na zona suburbana da cidade de Veríssimo neste Estado, com a área de 102.795,00 metros quadrados, confrontando em quatrocentos e quarenta e cinco metros de frente para o corredor do boiadeiro, com cento e dois metros pela direita com Hermantina de Oliveira, em quatrocentos e quarenta e cinco metros pelos fundos com herdeiros de João Antônio de Oliveira e em trezentos e sessenta metros pela esquerda, confrontando com o espólio de Agostinho Francisco Peraita"; área essa estimada em CR\$137.386,23; 6.1) - imóvel este havido por compra à Honestália de Oliveira, conforme escritura lavrada nestas notas, livro 150, fls. 145, em 25/11/63, devidamente registrada sob o nº R 002/3.328, em 29/03/85, no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta comarca: - 7) - "uma propriedade rural, situada no município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Veríssimo, constituída de uma sorte de terras com a área de sete (07) hectares e seis (06) centiares, anexa a seis sítios, dentro do seguinte perímetro e confrontações: "começa no marco de divisa com Agostinho Peraita e o quinhão de Iraci de Oliveira; segue à direita, confrontando com as terras do próprio Euripedes dos Reis da Silva, numa extensão de trinta (30) metros até o canto da divisa com Saulo de Oliveira; vira à direita e confrontando com este por cerca de arame, ao lado do valo, até o córrego da divisa com Maria de Lourdes Campos, daí, vira à direita e desce pelo veio do córrego, confrontando com Maria de Lourdes Campos, numa extensão de cento e vinte e dois (122) metros, onde se fincou outro marco a cinco (5) metros de uma cerca que nasce à margem esquerda do córrego principal da Fazenda, da divisa com Iraci de Oliveira; vira à direita, confrontando com Iraci de Oliveira, segue rumo de 11º SE, numa extensão de quinhentos e setenta (570) metros, indo até o marco inicial fincado a trinta (30) metros à esquerda do canto da divisa de Saulo de Oliveira, fechando assim o perímetro"; área essa estimada em CR\$93.563,50; - 7.1) - imóvel este havido por compra à Hermantina de Oliveira, por justos títulos devidamente registrados sob os n.ºs 64.046 e 64.054, no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, e posteriormente por divisão judicial, conforme certidão de folha de pagamento, extraída dos autos nº 4.610 e aditamento, ambos passados no Cartório do 2º Ofício Judicial local, que será oportunamente registrada; - 8) - "um imóvel situado na zona suburbana da cidade de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, composto de um lote situado à rua Coronel Macedo, lado par da numeração com a área de 920,00 metros quadrados, levando o número 8; estimado em CR\$1.229,58; - 8.1) - imóvel este havido por justos títulos devidamente registrados sob os n.ºs 64.046 e 64.054, no Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis desta



comarca, posteriormente por divisão judicial, conforme certidão de folto de pagamento, extraída dos autos nº 4.610 e aditamento, ambos passados no Cartório do 2º Ofício Judicial local, que será oportunamente registrada; - 9) - "um imóvel situado na zona suburbana da cidade de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, composto de um lote situado à rua Coronel Macedo, lado par da numeração com a área de 920,00 metros quadrados, levando o número 9; estimado em CR\$1.229,58; 9 1) - imóvel este havido por compra à Honestália de Oliveira, conforme escritura lavrada nestas notas, livro 150, fls. 145, em 25/11/83, ainda não registrada, tendo sido adquirido por Honestália de Oliveira por Carta de adjudicação extraída dos autos nº 21.446, expedida pelo Cartório do 3º Ofício Judicial local, ainda não registrada; - **SEGUNDO** - que estes imóveis acham-se livres de quaisquer ônus reais, declarando eles vendedores, sob responsabilidade civil e criminal, que não têm contra si quaisquer ações ajuizadas que possam prejudicar a transação que ora se efetiva; - **TERCEIRO** - que, possuindo os imóveis desta forma descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e hipotecas legais, acham-se contratados com o outorgado comprador, para vender-lhe os referidos imóveis, como efetivamente, pela presente escritura e na melhor forma de direito, lhos vendem pelo preço e quantia certa de CR\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), que confessam já haver recebido do mesmo outorgado comprador, em moeda corrente da república, fato este que lhe assegura plena, geral e irrevogável quitação; - **QUARTO** - que assim, pagos e satisfeitos do preço da venda, os vendedores dão ao comprador toda a posse, domínio direito e ação sobre os imóveis ora vendidos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito; - **QUINTO** - que em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 22 da lei 4.947 e no art. 15º do Decreto 59.900/66, os vendedores apresentaram o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, referente ao exercício de 1.992, do qual são destacados os seguintes elementos: a) - código do imóvel: 422.061.004.782-8; b) - área total: 72,2; c) - módulo fiscal: 24,0; d) - nº de módulos fiscais: 2,91; e e) - F.M.P.: 2,0. Certificado esse acompanhado do comprovante de pagamento do ITR, referente ao exercício de 1.992; - **SEXTO** - que eles vendedores declaram, sob as penas legais, que não sujeitos a apresentação de certidões negativas de débitos previdenciários, na forma prevista na Ordem de Serviço nº 52 de 22/10/92; - **SÉTIMO** - que o imóvel é vendido ao comprador totalmente livre e desocupado de quaisquer arrendatários, empregados, parceiros, posseiros ou inquilinos, correndo por conta deles vendedores todos e quaisquer acertos, obrigações sociais, previdenciárias e

TERCEIRO OFÍCIO  
MUNICÍPIO DE UBERABA - MG.  
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS  
MUNICÍPIO DE UBERABA - MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS  
MUNICÍPIO DE UBERABA - MG.

NAI - SUPRAM  
72  
TMAP

indenizações devidas em razão da legislação trabalhista ou civil, àqueles que até a presente data labutaram no imóvel: **OITAVO** que os imóveis são vendidos como coisa certa e discriminada, ou seja, venda "ad-corpus", tendo sido apenas enunciativas as referências de suas áreas e dimensões, sabendo os vendedores da possibilidade de se apurar área maior em medição atualizada e declarando-se inteiramente de acordo com qualquer procedimento de retificação de área ou retificação de registro que possa vir a ser ajuizado pelo comprador, dispensando inclusive, as citações legais: - **NONO** - que os imóveis objeto desta transação são contíguos e explorados única e exclusivamente com atividades rurais, e a partir desta data denominar-se-ão "**FAZENDA PICA-PAU**". - Então, pelo outorgado comprador me foi dito, ante as mesmas testemunhas: a) - que dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados e de ônus reais, previstas na lei 7.433/85, tendo em vista a afirmação de sua inexistência feita pelos vendedores; b) - que aceita a presente escritura, em todos os seus termos, tal como nela se contém e declara para título, posse e conservação de seus direitos e por estar conforme os seus ajustes com os vendedores. De como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, dou fé. Neste ato me foi exibido o bilhete de distribuição nº 14.762 datado de hoje. O imposto "**INTER-VIVOS**" devido ao município de Veríssimo-MG., bem como as demais certidões necessárias, serão apresentadas a Sra. Oficial do Registro de Imóveis por ocasião do registro desta, no prazo legal. Depois de escrita esta eu, tabelião, a li em voz alta perante eles que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas Rose Mary dos Santos e Maísa Consuelo dos Reis. Pelas partes me foi dito, ainda, que os outorgantes Eurípedes dos Reis da Silva e sua mulher, vendem os imóveis descritos em 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 lugares, ao passo que os imóveis descritos em 7 e 8 lugares são vendidos por todos os outorgantes. - Eu, João Augusto Corrêa de Freitas, escrevente substituto do Terceiro Ofício, a escrevi datilografando. Eu, Fernanda dos Santos Terra, tabelião do Terceiro Ofício, a subscrevo e assino. (as.) **FERNANDA DOS SANTOS TERRA**, Uberaba-MG., 27 de agosto de 1993. (as.) **EURÍPEDES DOS REIS DA SILVA**, (as.) **ZILDA FERREIRA BERTOLDO SILVA**, (as.) **MARIA ANÁLIA DA SILVA**, (as.) **SIRLEI MARIA DA SILVA**, (as.) **ROSANGELA ANA DA SILVA**, (as.) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, (as.) **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**, (as.) **ADELINO NETO VITORINO**, (as.) **ROSE MARY DOS SANTOS**, (as.) **MAÍSA CONSUELÔ DOS REIS** TRASLADADA em seguida por mim, tabelião do Terceiro Ofício, que a subscrevo e assino, em público e raso.

Em test. (...) da verdade

João Augusto Corrêa de Freitas

## PROCURAÇÃO

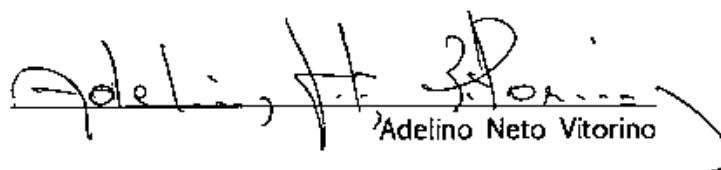


Outorgante(s): ADELINO NETO VITORINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 341.350.306-53 e portador da cédula de identidade de nº 1400203 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua São Luís Gonzaga, nº 463, Bairro Parque São Geraldo, em Uberaba (MG).

Outorgados: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, casado, OAB-MG nº 54.584, CÍNTIA CAROLINA SILVA, casada, OAB-MG n. 98.232, EDUARDO GARCIA REZENDE PEREIRA, solteiro, OAB-MG 102.280, ILDA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, casada, OAB-MG 61.810 e DANIELA DE MELO INÁCIO, brasileira, solteira, OAB/MG 153.224, com escritório na cidade de Uberaba, à Rua Padre Zeferino, n. 495, CEP 38.015-160, telefone (034) 3312-5511.

Poderes: por este instrumento particular de mandato nomeia(m) e constitui(em) como seus advogados os outorgados acima nominados a quem confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, representa-lo extrajudicialmente perante o IEF, apresentando defesa e praticando atos, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para apresentar recurso perante ao IEF (Processo Administrativo n. 440311/16, relativo ao Auto de Infração n. 41.585/2016).

Uberaba, 29 de agosto de 2016.

  
Adelino Neto Vitorino



Ao Instituto Estadual de Florestas - Núcleo de Gestão de Denúncias Ambientais e Controle Processual - Triângulo Mineiro

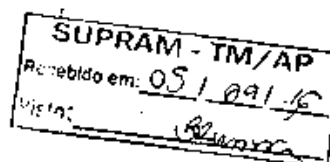
Processo Administrativo n. 440311/16 Auto de Infração n. 41.585/2016

ADELINO NETO VITORINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 341.350.306-53 e portador da cédula de identidade de n.º 1400203 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua São Luís Gonzaga, n.º 463, Bairro Parque São Geraldo, município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, vem pela presente, requerer a juntada da procuração anexa, a fim de regularizar sua representação processual.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Uberaba para Uberlândia, 2 de setembro de 2016.



Cíntia Carolina Silva  
Cíntia Carolina Silva

Advogada inscrita na OAB/MG sob o n. 98.232

*Victor*  
05/09/16  
*Victor*  
Victor Otávio Fonseca Martins  
Gestor Ambiental SEMAD/MG  
MASP 1.400.276-0 - OAB/MG 107.541

